



TERMO DE REFERÊNCIA 05/2020 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

CONSULTORIA ESPECIALIZADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E AVALIAÇÃO APROFUNDADA DAS POSSIBILIDADES DE AÇÃO COM RELAÇÃO AO MANEJO DE REJEITOS NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de dois profissionais que possuam personalidade jurídica própria ou pessoa jurídica, empresa ou instituição que disponibilize dois profissionais para executar atividades de consultoria relacionadas à elaboração de diretrizes que orientem as futuras ações relacionadas à retomada das atividades produtivas das famílias de agricultores e agricultoras atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão ou por danos decorrentes do mesmo. Tendo em vista que já existem documentos produzidos por diversos atores no âmbito da reparação integral dos danos aos atingidos e ações realizadas durante os quase cinco anos após o rompimento, a consultoria contratada deverá se basear nesses e no contato permanente com os atingidos e atingidas para, dessa forma, propor medidas de reparação amparadas nos anseios e direitos das comunidades atingidas, bem como nos estudos e consensos desenvolvidos até o momento.

1.2 Cabe à consultoria contratada acompanhar as ações promovidas pela Fundação Renova nessa área, primando para que as mesmas sejam adequadas à agricultura culturalmente promovida na região, respeitando as formas de organização e práticas agrícolas das comunidades rurais seja na agricultura familiar ou nas grandes propriedades. Também deve-se buscar uma ênfase à pecuária, atividade de maior predominância na



região, acompanhando a partir de Diagnósticos Rurais Participativos e outras ferramentas os anseios e aptidões das famílias agricultoras.

1.3 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula quinta, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:

- 1.3.1 Reunião inicial;
- 1.3.2 Relatórios parciais;
- 1.3.3 Relatório final;
- 1.3.4 Acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Desde o momento do rompimento da barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015 as famílias atingidas no município de Barra Longa têm lutado para ter os danos que sofreram reconhecidos e seus direitos reestabelecidos de forma integral. Uma das questões centrais que decorrem do desastre quando se observa a realidade econômica e produtiva do município é sua grande dependência da produção agropecuária, tanto para sua estruturação econômica quanto para manutenção do bem estar da população, que se sustenta principalmente de circuitos de produção, consumo, trocas e comercialização locais.

Tanto os quintais produtivos na área urbana quanto as áreas de produção agrícola e pecuária na área rural se configuram não apenas como meros espaços de produção/criação, mas estruturam a vida comunitária local e regional. Atividades produtivas; de lazer; reprodução de modos de vida e produção tradicionais; defesa, melhoramento e perpetuação do patrimônio genético e cultural; atividades de troca de serviços e mão-de-obra; relações de interdependência das famílias com o ambiente são alguns dos elementos que configuram uma trama refinada de seres, fazeres e saberes organizados e aprimorados por centenas de anos.

Após a passagem da onda de rejeitos muitas famílias foram vítimas de uma série de danos não mitigados e que, apesar de terem se passados quase 05 anos do rompimento, continuam sem reparação. Além disso, novos danos foram causados tanto em decorrência da falta de reparação adequada quanto à execução de ações de reparação inadequadas, desde a tomada de decisão da retirada ou não do rejeito de suas propriedades ou áreas de trabalho sem a participação dos atingidos até a decisão sobre o cercamento de áreas à beira-rio. Atividades relacionadas à agricultura e à pecuária foram extremamente afetadas, ocorrendo até deslocamentos compulsórios que demandaram políticas de reassentamentos individuais e coletivos, como é o caso da comunidade de Gesteira na área rural de Barra Longa.



Processos capitaneados inicialmente pela empresa Samarco e atualmente pela Fundação Renova deixam de lado a grande maioria dos atingidos e atingidas quando da proposição e execução de ações de reparação, perpetuando situações de vulnerabilidade e retirada de direitos, iniciadas com o rompimento da barragem. Dessa forma, se fazem necessárias proposições que partam dos próprios atingidos e que tenham a finalidade de alcançar parâmetros básicos da reparação integral que são recorrentemente deixados de lado. Para tanto propomos a execução de uma sequência de serviços que visam organizar as demandas dos atingidos e atingidas no que diz respeito ao planejamento e futura execução de processos de recuperação das atividades agropecuárias baseados nos parâmetros da reparação integral e na centralidade dos atingidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

3.1 Aprofundar a discussão da recuperação das atividades produtivas no município a partir das atividades já realizadas pela assessoria junto aos atingidos e atingidas, bem como considerando os documentos referentes ao assunto em questão produzidos nos diversos âmbitos do processo de governança da reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, com vistas a produzir diretrizes que auxiliarão os atingidos na luta por seus direitos, bem como prestar acompanhamento técnico para os produtores rurais, agricultores e pecuaristas, visando reparar os danos causados à suas atividades e ao ambiente em que produzem e se organizam.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Analisar os documentos pertinentes ao trabalho no âmbito deste Termo produzidos seja pela assessoria técnica ou pelas instituições que se colocam no processo de governança da reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

4.2 Pensar e organizar coletivamente com os atingidos e atingidas, e a partir dos documentos já produzidos pelos diversos atores, diretrizes que irão nortear as propostas de ações de reparação dos danos no âmbito deste Termo referentes centralmente às questões relativas a discussão do manejo adequado dos rejeitos ainda presentes no território e as possíveis intervenções que dizem respeito a ATER. Nas atividades relacionadas a esse objetivo específico programaremos atividades específicas para identificar as áreas com remanescentes de rejeitos e discutir possíveis intervenções relativas a essas áreas.



4.3 Auxiliar especificamente as famílias a serem reassentadas da comunidade rural de Gesteira no aspecto da retomada das atividades agropecuárias e modos de vida e produção das mesmas, a partir da análise de documentos já produzidos e pela produção de metodologias específicas para os demais levantamentos necessários para complementações.

4.4 Acompanhar o quanto for possível das reuniões do sistema de governança da reparação no que diz respeito às questões de manejo de rejeitos e recuperação das atividades agropecuárias na bacia do rio Doce, principalmente daquelas que versarem sobre os trechos 10 e 11, a fim de auxiliar na melhor apreensão do debate e das propostas formuladas nesses espaços, a fim de levar as necessidades e discussões realizadas no território.

4.5 Avaliar junto aos atingidos e atingidas os diversos programas realizados pela Fundação Renova com relação às ações de assistência técnica rural e, no que couber, propor alterações e novos parâmetros e diretrizes que garantam o avanço no sentido da reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem e pelo processo de reparação quando identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 As empresas deverão apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber. São requisitados neste edital as competências a seguir:

- 01 (um) profissional com graduação em curso de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Agroecologia ou áreas afins;
- 01 (um) profissional com graduação em curso de Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Gestão Ambiental, Biologia ou áreas afins;

5.2 São requisitos desejáveis:

- 5.2.1** Experiência com pesquisa e sistematização de dados científicos;
- 5.2.2** Experiência com educação popular;
- 5.2.3** Capacidade de planejar e auxiliar na organização de seminários temáticos;
- 5.2.4** Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;



- 5.2.5 Domínio dos principais recursos da informática;
- 5.2.6 Experiência de trabalho com assistência técnica rural;
- 5.2.7 Conhecimento comprovado em metodologias participativas;
- 5.2.8 Experiência com georreferenciamento e produção de relatórios técnicos e mapas;
- 5.2.9 Conhecimento comprovado acerca de temas relativos ao direito ambiental e recuperação de áreas degradadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega de produtos e serviço será feita no prazo máximo de 10 meses e deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTO E SERVIÇO	PRAZO
Reunião para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 01 – Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à recuperação produtiva e de manejo de rejeitos advindas da chegada e passagem da lama de rejeito pelas propriedades no município, bem como uma análise do processo de discussão da situação agroambiental na bacia, indispensáveis para proposição da retomada das atividades agropecuárias.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 02 – Entrega de proposta de metodologia de produção das diretrizes de recuperação produtiva a partir da discussão realizada no território e avaliação do manejo de rejeitos.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório parcial 03 – Entrega de sistematização dos levantamentos realizados acerca da configuração da distribuição do rejeito no território e das oficinas de discussão das diretrizes da recuperação produtiva de Barra Longa.	180 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório Final – Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à construção de diretrizes para recuperação produtiva do território.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Acompanhamento – Realizar junto aos profissionais da assessoria técnica ligados à área de saúde e ambiente o acompanhamento e proposição de ferramentas necessárias para garantir a efetivação do direito dos atingidos conforme estabelecido nos serviços fornecidos pelo produto contratado. O acompanhamento proposto pode ser realizado através de oficinas, reuniões pré-agendadas com as comunidades atingidas, assembleias, entre outras ferramentas de construção e participação popular, e ao final do mesmo serem entregues Relatórios de Acompanhamento específicos das reuniões e atividades acompanhadas nessa etapa. Devem ser realizadas, pelo menos, uma assembleia de acompanhamento do serviço nessa etapa e duas reuniões de acompanhamento	300 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.



com representação dos atingidos (comissão de atingidos, coletivo de coordenadores dos grupos de base, etc).	
---	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 300 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – pagamento de 25% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO PARCIAL 1 – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO PARCIAL 2 – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO PARCIAL 3 – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

RELATÓRIO FINAL – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

ACOMPANHAMENTO – pagamento de 15% do valor de serviço apresentado

PRODUTOS	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	25%									
RELATÓRIO PARCIAL 01		15%								
RELATÓRIO PARCIAL 02			15%							
RELATÓRIO PARCIAL 03						15%				
RELATÓRIO FINAL							15%			
ACOMPANHAMENTO										15%



7.3 O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.

7.4 As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

7.5 As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.6 Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA



9.1 Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

9.2 A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

9.3 A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

9.4 As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

10.2 A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

10.3 Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

10.4 As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de



rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.

10.5 Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

11.2 A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratadas e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

11.3 O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

11.4 O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

11.5 No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

11.5.1 Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.5.2 Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE,



ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

11.5.3 Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1 A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1 A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

13.2 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A



obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

15.1 A proposta técnica deverá conter:

15.1.1 Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

15.1.2 Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

15.1.3 Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

15.1.4 No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

15.1.5 O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, no prazo de até **06 (seis) dias** corridos após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

16.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

17.2 De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

18.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020

**ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS****DA COTAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E AVALIAÇÃO APROFUNDADA DAS POSSIBILIDADES DE AÇÃO COM RELAÇÃO AO MANEJO DE REJEITOS NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA, nos termos do Termo de Referência n. 05/2020 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO					
Empresa/Cooperativa e/ou instituição					
CNPJ					
Endereço completo					
Telefone Fixo _____	Telefone Celular _____	E-mail _____			
Validade do orçamento					
Responsável Legal					
Técnica a ser utilizada					
Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$



		Reunião Inicial	Reunião para apresentação da equipe AEDAS e Coordenação local, estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 01	Entrega de sistematização e análise dos pareceres, propostas e ações de reparação pretendidas e efetuadas pela Fundação Renova e seus parceiros no que diz respeito às questões relacionadas à recuperação produtiva e de manejo de rejeitos advindas da chegada e passagem da lama de rejeito pelas propriedades no município, bem como uma análise do processo de discussão da situação agroambiental na bacia, indispensáveis para proposição da retomada das atividades agropecuárias.	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 02	Entrega de proposta de metodologia de produção das diretrizes de recuperação produtiva a partir da discussão realizada no território e avaliação do manejo de rejeitos.	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório 03	Entrega de sistematização dos levantamentos realizados acerca da configuração da distribuição do rejeito no território e das oficinas de discussão das diretrizes da recuperação produtiva de Barra Longa.	180 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Relatório Final	Entrega de todos os materiais finalizados que dizem respeito à construção de diretrizes para recuperação produtiva do território.	210 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.	
		Acompanha	Realizar junto aos profissionais da assessoria técnica ligados à	300 dias após a emissão da	



		mento	área de saúde e ambiente o acompanhamento e proposição de ferramentas necessárias para garantir a efetivação do direito dos atingidos conforme estabelecido nos serviços fornecidos pelo produto contratado. O acompanhamento proposto pode ser realizado através de oficinas, reuniões pré-agendadas com as comunidades atingidas, assembleias, entre outras ferramentas de construção e participação popular, e ao final do mesmo serem entregues Relatórios de Acompanhamento específicos das reuniões e atividades acompanhadas nessa etapa. Devem ser realizadas, pelo menos, uma assembleia de acompanhamento do serviço nessa etapa e duas reuniões de acompanhamento com representação dos atingidos (comissão de atingidos, coletivo de coordenadores dos grupos de base, etc).	ordem de serviço contratado.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.



- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 05/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por _____ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS



Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação
COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 05/2020
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
BACIA DO RIO DOCE

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E AVALIAÇÃO APROFUNDADA DAS POSSIBILIDADES DE AÇÃO COM RELAÇÃO AO MANEJO DE REJEITOS NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

Belo Horizonte, ___de___de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura